

Coml. Ltda., Italma S/A Ind. do Mobiliário, Carmona Papelaria Máqs. e Móveis Ltda., Sigla Egiptios, para Escri. Ltda. e Refrigeração Paulista Com., Imp. e Exp. Ltda., foram inabilitadas a participar da Tomada de Preços 13/88 — Runcsp.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Deliberação CEETPS-8, de 29-8-88

Dispõe sobre normas para implantação do Regime de Jornada Integral do Trabalho no 3.º Grau do CEET Paula Souza

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, resolve:

Artigo 1.º — Para incrementar o desenvolvimento de atividades docentes ligadas à pesquisa, desenvolvimento Tecnológico, extensão de serviços à comunidade e administração acadêmica no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETPS, fica instituído o Regime de Jornada Integral de Trabalho de 40 horas semanais para Professores Associados e Plenos.

Artigo 2.º — A instituição desse Regime não elimina o Regime de Horas-Aula vigente.

Parágrafo único — É permitido, ao optante pelo Regime de Jornada, o retorno ao Regime de Hora-Aula apenas uma vez.

Artigo 3.º — As atividades previstas no Artigo 1.º somente poderão ser desenvolvidas durante o período diurno.

Artigo 4.º — Consideradas outras atividades exercidas fora do CEETPS, a carga total do optante pelo Regime de Jornada não deverá ultrapassar 50 horas semanais.

Artigo 5.º — A retribuição dos optantes será efetuada com base em 200 horas-aulas mensais, conforme a legislação em vigor.

Artigo 6.º — Um plano detalhado das atividades a serem desenvolvidas pelo optante de Jornada de Trabalho deverá acompanhar a solicitação de vinculação a esse regime.

Artigo 7.º — O Diretor-Superintendente do CEETPS deverá criar uma Comissão Permanente de Regime de Trabalho (CPRT) encarregada da observância do cumprimento das atividades nos regimes de trabalho, da avaliação dos resultados e de eventuais alterações, a sugerir, para melhoria ou adequação das condições de trabalho.

Ministério Público

Procurador Geral do Juízo
Cláudio Ferraz de Alvarenga

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DE 31/08/88

DESIGNANDO

Portaria nº 44/88-Plantão Judiciário- o Dr. LUIZ EDUARDO SCULI DE CASTRO, Promotor de Justiça Substituto da 29ª. Circunscrição Judiciária (Dracena), para prestar serviços no Centro de Acompanhamento e Execução (CAEX), da Procuradoria Geral de Justiça e exercer as atribuições do Ministério Público, junto ao Plantão Judiciário, nos dias 03 e 04 de setembro de 1988.

Portaria nº 343/88-JIC- o Dr. ANTONIO TOMÁS BENTIVOGLIO, 14º Promotor de Justiça Curador Fiscal de Massas Falidas, para, sem prejuízo de sua designação anterior, exercer as funções do Ministério Público, junto ao Juizado Informal de Conciliação do Fórum Regional da Lapa, nos dias 5 e 8 de setembro de 1988.

Portaria nº 344/88-JIC- o Dr. KLEBER LEYSER DE AQUINO, 6º Promotor de Justiça Substituto da 45ª. Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para, sem prejuízo de sua designação anterior, exercer as funções do Ministério Público, junto ao Juizado Informal de Conciliação do Fórum Regional de Santo Amaro, no dia 05 de setembro de 1988.

Portaria nº 345/88-JIC- o Dr. LEONARDO MENDONÇA CURCI, 32º Promotor de Justiça Substituto da 21ª. Circunscrição Judiciária (Registro), para, sem prejuízo de sua designação anterior, exercer as funções do Ministério Público, junto ao Juizado Informal de Conciliação do Fórum Regional de Santo Amaro, no dia 8 de setembro de 1988.

Portaria nº 346/88-JIC- a Dra. MARISA ROCHA TEIXEIRA, 129ª Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de sua designação anterior, exercer as funções do Ministério Público, junto ao Juizado Informal de Conciliação do Fórum Regional de Santana, no dia 05 de setembro de 1988.

Portaria nº 347/88-JIC- o Dr. MARCOS FÁBIO DE CAMPOS PINHEIRO, 5º Promotor de Justiça Substituto da 1ª. Circunscrição Judiciária (Santos), para, sem prejuízo de sua designação anterior, exercer as funções do Ministério Público, junto ao Juizado Informal de Conciliação do Fórum Regional de Santana, no dia 08 de setembro de 1988.

Portaria nº 348/88-JIC- a Dra. BERENICE MARIA APARECIDA MATUCK, 164ª Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de sua designação anterior, exercer as funções do Ministério Público, junto ao Juizado Informal de Conciliação do Fórum Regional do Tatuapé, no dia 05 de setembro de 1988.

Portaria nº 349/88-JIC- o Dr. ALBERTO CAMIÑA MOREIRA, 3º Promotor de Justiça Substituto da 22ª. Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para, sem prejuízo de sua designação anterior, exercer as funções do Ministério Público, junto ao Juizado Informal de Conciliação do Fórum Regional do Tatuapé, no dia 08 de setembro de 1988.

Portaria nº 2723/88 - o Dr. MIGUEL ANGELO CIAMARELLI DOS SANTOS, 49º Promotor de Justiça de Piracicaba, para acumular a Promotoria de Justiça Distrital de Cordeirópolis, de 19 a 30 de setembro de 1988.

Portaria nº 2724/88 - TORNANDO SEM EFEITO, a portaria de número 2695/88, que designou o Dr. LAURO LUIZ COMES RIBEIRO, 20º Promotor de Justiça de Indaiatuba, para, sem prejuízo de sua Promotoria de Justiça, prestar serviços na 2ª. Curadoria Geral de Campinas, de 19 a 30 setembro de 1988.

Portaria nº 2725/88 - o Dr. MANOEL JOSÉ BERÇA, Promotor de Justiça de Monte Azul Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições, prestar serviços, na Promotoria de Justiça de Pitangueiras, no dia 31 de agosto de 1988.

Portaria nº 2726/88 - o Dr. FLÁVIO NUNES DA SILVA, 49º Promotor de Justiça de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições acompanhar o andamento do Inquérito Policial nº 03/88, em trâmite na Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto, nele oficiando, bem como na eventual ação penal, até final julgamento.

Portaria nº 2727/88 - a Dra. MÔNICA DE BARROS MARCONDES DESINANO, 29º Promotor de Justiça Auxiliar de São Bernardino do Campo para oficializar os autos de finais "9" e "0" das Promotorias de Justiça Criminais de São Bernardino do Campo.

Portaria nº 2728/88 - o Dr. JORDÃO ANTONIO NUNES, 19º Promotor de Justiça de Bragança Paulista, para acompanhar o andamento, dos Inquéritos Policiais nºs 313/86, em trâmite no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, distribuído à 1ª. Vara de Bragança Paulista, sob nº 796/87, e 730/86, em trâmite no 19º Distrito Policial de Bragança Paulista, distribuído à 1ª. Vara de Bragança Paulista sob o nº 1.290/86.

Portaria nº 2729/88 - o Dr. Promotor de Justiça de Piraju, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições integrar a Comissão Examinadora do Concurso formada para provimento de cargo de Oficial de Justiça na Comarca de Piraju (Pt. nº 015.722/88).

Portaria nº 2703/88 - a Dra. MARTHA HELOISA WINKLER DA COSTA E SILVA VIANNA, 19º Promotor de Justiça de Diadema, para assumir a 1ª. Curadoria Geral Regional de Santo Amaro, nos dias 19 e 20 de setembro de 1988. (REPUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O.E. de 31.08.88).

Portaria nº 2680/88 - (Pt. nº 1161/77-MP) - O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, com fundamento nos artigos 32, inciso I, nº 21 da Lei Complementar Estadual nº 264, de 28 de Janeiro de 1982, e tendo em vista a conveniência de disciplinar

nar a distribuição dos serviços afetos às Curadorias de Registros Públicos da Capital, DESIGNA, a partir de 1º de setembro de 1988:

1. O 1º Promotor de Justiça Curador de Registros Públicos para oficializar: a) nos procedimentos de dívida de registro imobiliário, títulos e documentos e registro civil das pessoas jurídicas de finais nºs 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 0; b) nos processos de usucapião de finais pares da 1ª. Vara de Registros Públicos e das Varas da Fazenda e Cíveis identificadas por números ordinais ímpares; c) nos procedimentos de correção permanente, da 1ª. Vara de Registros Públicos; d) nos procedimentos administrativos ou jurisdicionais de retificação, alteração e cancelamento de registro imobiliário, de pessoa jurídica e de títulos e documentos, de finais nºs 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 0, das Varas referidas na letra "b", supra.

2. O 2º Promotor de Justiça Curador de Registros Públicos para oficializar: a) nos procedimentos de dívida de registro civil de pessoas naturais e procedimentos da respectiva corregedoria permanente, da 2ª. Vara de Registros Públicos; b) nos processos ordinários em geral e de usucapião de finais pares da 2ª. Vara de Registros Públicos e das Varas da Fazenda e Cíveis identificadas por números ordinais ímpares; c) nos procedimentos administrativos de retificação, alteração e cancelamento de registro civil de finais pares, da 2ª. Vara de Registros Públicos; d) nas averbações de registro civil das pessoas naturais, cumulativamente com o 4º Curador.

3. O 3º Promotor de Justiça Curador de Registros Públicos para oficializar: a) nos procedimentos relativos a parcelamento do solo, da 1ª. Vara de Registros Públicos; b) nos procedimentos de cancelamento de protesto, da 1ª. Vara de Registros Públicos; c) nos processos de usucapião de finais ímpares da 1ª. Vara de Registros Públicos e das Varas da Fazenda e Cíveis identificadas por números ordinais ímpares; d) nos procedimentos administrativos ou jurisdicionais de retificação, alteração e cancelamento de registro imobiliário, de pessoa jurídica e de títulos e documentos, de finais nºs 1, 3 e 5, das Varas referidas na letra "c", supra.

4. O 4º Promotor de Justiça Curador de Registros Públicos para oficializar: a) nos procedimentos de habilitação de casamento, casamento nupucativo e demais incidentes, da 2ª. Vara de Registros Públicos; b) nos processos ordinários em geral e de usucapião de finais ímpares da 2ª. Vara de Registros Públicos e das Varas da Fazenda e Cíveis identificadas por números ordinais pares; c) nos procedimentos administrativos de retificação, alteração e cancelamento de registro civil de finais ímpares, da 2ª. Vara de Registros Públicos; d) nos procedimentos de dívida de registro imobiliário, títulos e documentos e registro civil das pessoas jurídicas de finais nºs 5 e 6, da 1ª. Vara de Registros Públicos; e) nas averbações de registro civil das pessoas naturais, cumulativamente com o 2º Curador.

Portaria nº 2730/88 - a Dra. MARIA TEREZA TILÉ FERREIRA, 16ª. Promotoria de Justiça da Capital, para assumir a 4ª. Curadoria de Registros Públicos, a partir de 1º de setembro de 1988, cessados os efeitos, na mesma data, da Portaria nº 366/88.

Portaria nº 2731/88 - o Dr. ARMANDO NOGARA, 17º Promotor de Justiça da Capital, para prestar serviços na 1ª. e 3ª. Curadorias de Registros Públicos, a partir de 1º de setembro de 1988, oficializando: a) nas dívidas de registro imobiliário, títulos e documentos e registro civil das pessoas jurídicas, de finais 7, 8, 9 e 0; b) nos procedimentos de cancelamento de protesto; c) nos pedidos de retificação, alteração, cancelamento de registro imobiliário, de pessoa jurídica, e de títulos e documentos de finais 7, 8, 9 e 0; d) nos procedimentos sujeitos à corregedoria permanente da 1ª. Vara de Registros Públicos, cessados os efeitos da Portaria nº 444/88.

Portaria nº 2732/88 - o Dr. EDILSON NOUGENOT BONFIM, 48º Promotor de Justiça Substituto da 36ª. Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para assumir a 3ª. Curadoria de Registros Públicos da Capital, de 1º a 30 de setembro de 1988, tornando sem efeito a Portaria nº 2541/88.

Portaria nº 2733/88 - o Dr. MAURO JOSÉ DE ALMEIDA, 42º Promotor de Justiça Curador de Registros Públicos, para, em caráter excepcional e ouvido o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, oficializar perante a Vara do Júri Regional da Penha de França, a partir de 1º de setembro de 1988.

AUTORIZANDO, a partir de 9/8/88, o afastamento da Sra. MARIA APARECIDA HATSUE MATSUMOTO, RG 15.354.704, Escriturária 1, temporária, Padrão 14-A, da E.V. 1, Tab. 1, do SQF-11-QPF, até o término do concurso público, junto à Academia de Polícia de São Paulo, na forma prevista no § 2º, do artigo 20, da L.C. nº 207/79:

AUTORIZANDO, a partir de 9/8/88, o afastamento da Sra. SILVIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, RG 16.753.060, Escriturária 1, temporária, Padrão 16-A, da E.V. 1, Tab. 1, do SQF-11-QPF, até o término do concurso público, junto à Academia de Polícia de São Paulo, na forma prevista no § 2º, do art. 20 da L.C. nº 207/79.

Despachos do Procurador-Geral de 31/8/88

DEFERINDO, o pedido da Dra. MARIA LUCIA RIBAS, RG 6.569.703, 29º Promotor de Justiça Substituto da 19ª. C.J. de Sorocaba, no que se refere ao cômputo do tempo de Estagiário do Ministério Público, no período de 6/5/85 a 30/11/86, perfazendo um total de 574 dias;

Processo PI nº 00884/88
Interessado: Diretor Geral do Ministério Público
Assunto: Contagem de tempo de serviço para todos os fins.

1 - Defiro, aos representantes do Ministério Público abaixo relacionados, na forma de orientação normativa traçada pela Procuradoria Geral de Justiça, emanada do Assento CJP 0022/86, o cômputo, para todos os fins de direito, do número de dias expressos nas certidões já constantes em seus respectivos processos de contagem de tempo de serviço, deduzidos, se for o caso, os dias concomitantes com outros tempos já averbados:

Dr. JOSÉ BENEDITO MOREIRA
Dr. OSWALDO LUIZ PALU
Dr. ANTONIO NILTON VICTÓRIO
Dr. GERALDO LUIS WOLLERS SILVEIRA
Dr. HORÁCIO DA SILVA MARIES
Dr. ROLANDO MARIA DA LUZ
Dr. NATÁLIA FERNANDES ALIENDE
Dr. JÉLIO AUGUSTO TOLEDO VEIGA
Dra. CELINA DE SANTO CÔZES;

Nos processos em que os interessados solicitam contagem de tempo de serviço, conforme orientação normativa da Procuradoria Geral de Justiça, emanada no Assento CJP 0022/86:

"Defiro o pedido do bel. REINALDO LUCAS DE MELO, RG 10.595.785, num total de 370 dias. Em consequência, fica retribuído o 2º adicional por tempo de serviço, publicado na D.O.E. de 14/5/87, o qual passa a vigorar a partir de 23/12/86";

"Defiro o pedido do bel. SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, R.G. nº 11.033.447, num total de 954 dias. Em consequência, fica retribuído o 1º adicional por tempo de serviço, a partir de 25/11/87, nos termos do art. 1º, § 4º, da L.C. nº 371/84";

"Defiro o pedido do bel. JOSÉ ROBERTO MARQUES, RG 8.456.573, num total de 2.254 dias. Em consequência, concedo os 1º e 2º adicionais por tempo de serviço, a partir de 08/1/88, nos termos do art. 1º, § 4º, da L.C. nº 371/84";

"Defiro o pedido do bel. FERNANDO JOSÉ YAMAMOTO ROBERTI, R.G. 8.422.815, num total de 277 dias. Em consequência, fica retribuído o 1º adicional por tempo de serviço, publicado na D.O.E. de 26/5/88, o qual passa a vigorar a partir de 12/3/88";

"Defiro o pedido do bel. JOSÉ ANGELO FRANCO DA SILVA, R.G. nº 9.271.491, num total de 1.402 dias. Em consequência, concedo o 2º adicional por tempo de serviço, a partir de 19/8/87, nos termos do art. 1º, § 4º, da L.C. nº 371/84, ficando retribuído o 1º adicional por tempo de serviço, o qual passa a vigorar a partir de 15/8/87";

"Defiro o pedido do bel. WALDYR DE MAGALHÃES ALMEIDA, R.G. nº 5.071.014, num total de 2.949 dias. Em consequência, concedo os 6º e 7º adicionais por tempo de serviço, a partir de 02/1/86, nos termos do art. 1º, § 4º, da L.C. nº 371/84";

"Defiro o pedido do bel. JOSÉ ANGELO OLIVA, RG 6.889.124, num total de 1.096 dias. Em consequência, concedo o 3º adicional por tempo de serviço, a partir de 30/3/87, nos termos do art. 1º, § 4º, da L.C. nº 371/84".

AVISO Nº 145/88-PGJ., DE 31/08/88

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos senhores candidatos inscritos e não aprovados no X CONCURSO DE INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (NOVA FASE) - 1988, que se encontram a sua disposição na Seção de Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público (Fórum João Mendes Jr. - 16º andar - sala 1617, horário das 12:00 às 17:00 horas), os documentos que apresentaram para a instrução de seus respectivos requerimentos de inscrição.

Tal documentação estará à disposição dos interessados a partir de 01 de setembro até o dia 12 de setembro de 1988, após o que, com as cautelas de estilo, providenciaremos a inutilização dos mencionados papéis.

OBS:- Este aviso tem validade apenas para os candidatos que não utilizaram a documentação para inscrição no XI - Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público - (Nova Fase) - 1988. (1 - 6 - 9)

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor-Geral de 31/8/88

AUTORIZANDO, nos termos do art. 85, § 2º da L.C. nº 304/82, com a redação dada pelo art. 5º, da L.C. nº 308/83, o cômputo para todos os efeitos, do tempo de efetivo exercício de advocacia, prestado pela Dra. MARIA LUCIA RIBAS, RG 6.569.703, 29º Promotor de Justiça Subst. da 19ª C.J. de Sorocaba, nos períodos de 7/3 a 05/05/85, de 1/12/86 a 6/3/87 e de 30/3/87 a 01/06/88, (586 dias). Autorizo, ainda, nos termos da legislação pertinente, a averbação para todos os fins, inclusive o de eventual desempate de classificação em lista de antiguidade, do tempo de serviço público estadual prestado pela ilustre interessada, ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no período de 14/12/81 a 25/5/82, (163 dias).

DIRETORIA DO CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Apostilas da Diretoria de 30/8/88

DECLARANDO QUE, nos termos do art. 1º das D.O.T.F. da L.C. nº 556/88, os interessados abaixo relacionados, ficam com os cargos de que são ocupantes, enquadrados a partir de 1/7/88, de acordo com o Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes-Escala de Vencimentos Cargos em Comissão a que se refere o art. 1º do citado diploma legal, na seguinte conformidade:

R.G. - NOME - CARGO ANTERIOR - E.V. - TAB. - V.E. - PADRÃO - S. QUADRO - CARGO ATUAL - FAIXA:
6.038.275 - NERI SIRLET STEFANI YATSUGAFU - Assistente Técnico de Direção II - 4-1-1 - 24-C - SQF-1 - Assistente Técnico de Direção II - 18;

3.051.800 - JOAQUIM FERNANDO DE ALMEIDA MORAES - Diretor (Divisão Nível II) - 4-1-1 - 23-A - SQF-1 - Diretor de Divisão - 20;

4.853.873 - ANTONIA DE LOURDES SALINAS FERREIRA - Assistente Técnico de Direção II - 4-1-1 - 24-B - SQF-1 - Assistente Técnico de Direção II - 18;

de 31/8/88

DECLARANDO QUE, de acordo com o anexo V, a que se refere o art. 36 da L.C. nº 556/88, a função-atividade de Chefe de Seção II, padrão "28-A" da E.V. 2, Tab. 1, do SQF-1-QPF, exercida pelo Sr. JOAQUIM FERNANDO DE ALMEIDA MORAES, RG 3.051.800, fica enquadrada a partir de 01/6/88, no padrão "38-A", da mesma Escala e Tabela;

DECLARANDO QUE, nos termos do art. 15, da L.C. 556/88, a função de serviço público de Diretor Técnico (Divisão Nível II), padrão "25-B" da E.V. 4, Tab. 1, do SQF-1-QPF, exercida pela Sr. ANTONIA DE LOURDES SALINAS FERREIRA, RG 4.853.873, fica a partir de 01/7/88, com a denominação alterada para Diretor Técnico de Divisão e enquadrada na Faixa 22, de acordo com o Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes E.V. Cargos em Comissão a que se refere o art. 1º do citado diploma legal.

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 32, nº 1, do item 38 da Lei Complementar Estadual nº 304, de 28 de dezembro de 1982,

FAZ SABER que pretende designar estagiários do Ministério Público, para servirem junto:

6a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTO ANDRÉ (1 vaga)
1a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÃOZINHO (1 vaga)

Os interessados na designação deverão apresentar à Seção de Expediente e Protocolo II do Gabinete do Procurador Geral de Justiça (Fórum João Mendes Júnior, 15º andar, sala 1513), até o dia 14 de setembro de 1988:

REQUERIMENTO de inscrição endereçado ao Procurador Geral de Justiça e instruído com os seguintes documentos:

1. certidão de matrícula em qualquer dos dois últimos anos do curso de bacharelado em Direito, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida, localizada em território do Estado de São Paulo;

2. certidão de notas obtidas durante o curso de Direito, ou histórico escolar;

3. certidão de horário das aulas da série em que se encontra matriculado;

4. título que possua;

5. declaração do candidato de que não tem antecedentes criminais;

6. prova de sanidade física e mental (atestado médico);

7. atestado de boa conduta, passado por membro do Ministério Público;

8. prova da residência;

9. prova de idade inferior a quarenta anos (certidão de nascimento);

10. declaração do candidato indicando a atividade pública ou particular que exerce, com menção do local e horário de trabalho, ou, em caso negativo, declaração de que não exerce;

11. certidões dos distribuidores criminais, cíveis e dos cartórios de protestos de seu domicílio.

Residindo ou cursando escola em local diverso, o interessado mencionará, separadamente, as distâncias respectivas e os meios de locomoção, coletiva ou individual, à sua disposição.

A designação, observados os artigos 24 e 26 da Lei Complementar Estadual nº 304, de 28 de dezembro de 1982, será precedida de prova de seleção e de indicação do Conselho Superior do Ministério Público, a quem compete apreciar a idoneidade e a capacidade dos interessados, observada a ordem de classificação.

2º, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias.

Dado e passado na Seção de Expediente e Protocolo II do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, aos vinte e nove dias do mês de agosto de hum mil, novecentos e oitenta e oito. (30 - 1 - 6)